



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

1

LEI Nº 350/2003,

DE 14 DE MARÇO DE 2003.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES SEM CONCURSO PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, a contratar Servidores sem Concurso Público, por Prazo Determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por mais seis meses, através de Decreto, de acordo com o que determina a presente Lei.

Art. 2º - Os servidores contratados, deverão ser distribuídos na Administração municipal, na seguinte ordem e quantidade de vagas, em conformidade com a Lei nº 316/2002, Estrutura de Cargos, Funções e Salários:

ÓRGÃO	CARGO	QTDADE.
1.1 – GABINETE	RECEPCIONISTA	01
1.2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	GARIS	13
	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	10
	ASSIST. ADMINISTRATIVO	03
	ESCRITURÁRIO	03
	JARDINEIRO	02
	VIGIAS	05
	PEDREIRO	01
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03
	ELETRICISTA	01
1.3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIAS	03
	PROFESSOR	15
	MERENDEIRA	04
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06
	MOTORISTA	04
	ESCRITURÁRIO	02



Estado do Tocantins

2

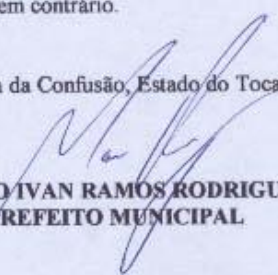
Prefeitura Lagoa da Confusão

1.4 – SECRETARIA DE SAÚDE	AUX. DE ENFERMAGEM	04
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02
	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	04
	TEC. DE RAIO X	01
	MOTORISTA	02
	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	16
	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO	03
	AGENTE INDÍGENA	02
	FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	01
	AUX. DE ENFERMAGEM INDÍGENA	01
1.5 – SECRETARIA DE ESPORTES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	01
	VIGIA	01
	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02
1.6 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	ESCRITURÁRIO	01
1.7 – SECRETARIA DE FINANÇAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
1.8 – SECRETARIA DE TURISMO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	05
	RECEPCIONISTA	01
	ESCRITURÁRIO	01
1.9 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02
	ASSISTENTE COMUNITÁRIO	01
TOTAL		131

Art. 3º - Estas contratações serão mantidas até que se realize o Concurso Público Municipal, sendo estes automaticamente cancelados a partir da data de publicação do Concurso, ou por ato do Chefe do Executivo Municipal através de Decreto, uma vez que forem preenchidas as vagas necessárias ao bom funcionamento da administração pública municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Março de 2003.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL